



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001
P

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE N° 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO N° 2608.1041977-65/2017.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2372	RETROESCAVADEIRA NOVA Modelo 4x4, potência mínima de 92 HP, transmissão de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, tração nas 4 rodas, cabine fechada, com ar condicionado. Capacidade de Caçamba carregadeira de no mínimo 0,90 m³, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Peso operacional mínimo de 7.000 Kg.	1,00	UN	225.000,00	225.000,00
TOTAL						225.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE N° 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO N° 2608.1041977-65/2017.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado após liberação do recurso e entrega do bem.

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: Secretária de obras, urbanismo e manutenção

FISCALIZAÇÃO: ZELIRIO PERON FERRARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2017.


ZELIRIO PERON FERRARI
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

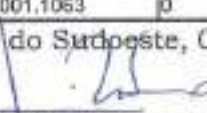
**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício de despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1040	05.005.25.782.2601.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1160	05.005.25.782.2601.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3590	11.004.20.606.2001.1063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 06/10/2017.

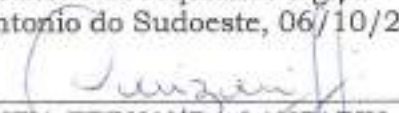


GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 06/10/2017.




CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 06/10/2017.



ZELRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 593/2017

Termo de Referência

003

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens
593	Aquisição de Material	05/10/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
20016-6	ZELIRIO FERON FERRARI	0/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	O pagamento do valor	
Órgão		Prazo	
Nome			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30 Dias	
Entrega			
Local			
Secretaria de obras, urbanismo e manutenção			

Descrição:
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017.

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
002372	RETROESCAVADEIRA NOVA	UN	1,00	225.000,00	225.000,00	
					TOTAL	225.000,00
					TOTAL GERAL	225.000,00

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 - Bairro Alto Alegre
85.805-010 - Cascavel - PR

Ofício nº 0825 / 2017 / GIGOV/CV

Cascavel, 14 de setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Zelírio Peron Ferrari
Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 844266/2017 - Operação 1041977-65 - Programa PRODESA
Objeto: Aquisição de Máquina Agrícola (aquisição de 01 Retroescavadeira nova)
Conta corrente: 4692.006.00647048-7
Vigência: 14/12/2018
Valor do Investimento: R\$ 225.000,00

Senhor Prefeito,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Conveniente está apto a iniciar o processo licitatório.
 - Valor Repasse: R\$ 146.250,00
 - Valor Contrapartida Financeira: R\$ 78.750,00
 - Valor Investimento: R\$ 225.000,00
- 1.1 O Contrato de Repasse será encaminhado a esse Município para as devidas assinaturas sendo necessária a devolução de 01 via para atualização dos respectivos sistemas.
2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", visando a autorização de início de objeto.
 - 2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.
 - 2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

3. A conta corrente vinculada ao contrato de repasse consta pendente de regularização no SICONV, portanto providenciar juntamente com a agência da CAIXA os procedimentos necessários visando a regularização.

4. Alerta-se que para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 é vedada autorização de início caso o conveniente tenha algum contrato sem execução financeira/ paralisado por prazo superior a 180 dias.

Respeitosamente,

IVANILDE GIUSTI COELHO
Assistente Sênior
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

SONIA MENDES DA SILVA SPIER
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

Nº SIMP/SISF#	Nº SICOMV	GESTOR	ACÇÃO / MODALIDADE
	544266/2017	MAPA	
PROPORCENTE / TOMADOR	GIGOV	PROG-RAMA	REPASSSE (R\$)
ZELIRIO PERON FERRARI	Cascavel	PRODESA	146.250,00
OBJETO	MUNICÍPIO / UF	CONTRAPARTIDA MÍNIMA	
ADQUIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR	78.750,00	<input type="radio"/> R\$ <input type="radio"/> R\$
DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	REPASSSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Retroscavadeira nova, modelo 4x4, potência mínima de 92 HP, transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, tração nas 4 rodas, cabine fechada, com ar condicionado. Capacidade da Cagamba carregadeira de no mínimo 0,93 m³, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cintos de segurança. Peso operacional mínimo de 7.000 Kg.		1,00	R\$ 225.000,00	R\$ 146.250,00	R\$ 78.750,00	R\$ 225.000,00
					65,00%	35,00%	
TOTAL					R\$ 146.250,00	R\$ 78.750,00	R\$ 225.000,00

Santa Antonio do Sudoeste/PR, 20 de julho de 2017

 Assinatura do responsável legal pelo Tomador

Nome: ZELIRIO PERON FERRARI
Cargo: Prefeito Municipal

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO AÇÃO FOMENTO AO SETOR
AGROPECUÁRIO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 83.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 86.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por EZIO LUIZ LENA, RG nº 5.802.879-7, expedido por SSP/PR, CPF nº 500.032.590-72, residente e domiciliado(a) em Cascavel - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 26-S, fls 094/097, em 22/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ZELÍRIO PERON FERRARI, portador(a) do RG nº 828.287-0 expedido por SSP/PR, e CPF nº 213.037.039-04, residente e domiciliado(a) em Santo Antônio do Sudoeste - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Aquisição de Máquina Agrícola.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Santo Antônio do Sudoeste - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA Não Sim.**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Nota de Empenho nº 2017NE800171, emitida em 13/06/2017, no valor de R\$ R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0041.

Natureza de Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4692, conta nº 006.00647048-7.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 14/09/2017.

Término da Vigência Contratual: 14 de Dezembro de 2018.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Brasil, 550 - Centro - CEP 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: brumlia@hotmail.com; eliane@pmsas.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, de planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos;
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
 - XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
 - XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
 - XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou máversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
 - XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
 - XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
 - XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
 - XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, comunicar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
 - XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.096, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
 - XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
 - XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
 - XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
 - XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
 - XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
 - XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
 - XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XXXIV. consultar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

f

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou máversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no Item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apuradas durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

6


Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subseqüentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o Instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
 e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
 f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresenta funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICOMV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICOMV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- visoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'E' and 'A'.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com peça segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente Instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPD/G/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no Item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no Item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAIXA**Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Cascavel
Local/Data

14 de Setembro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: EZIO LUIZ LENA
CPF: 500.032.590-72

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ZELIRIO PERON FERRARI
CPF: 213.037.039-04

Testemunhas

Nome: ELIANE BRUM
CPF: 007.777.399-33


ELIANE BRUM
Tec. Contabilidade
CRC-PR 069507/o-3

Nome: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI
CPF: 022.043409-18





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
 PROCESSO Nº 675/2017
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/10/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/10/2017, as 09:00 horas.

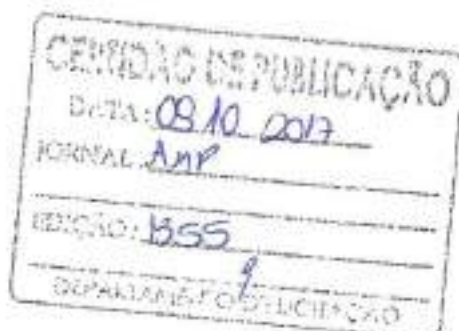
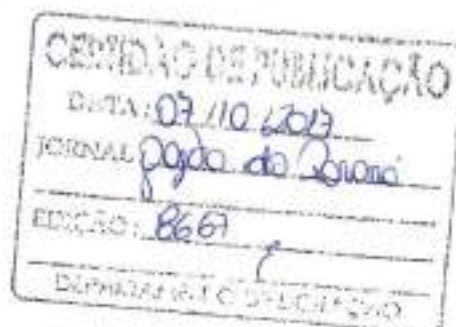
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de outubro de 2017.

ZELÍRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Hellen Marina Prunzel
 HELLEN MARINA PRUNZEL
 Pregoeira



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Departamento Financeiro Nº 050 300 001 - Março 2017 2A Avenida Brasil, 621 82710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR</p>		
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº80017		
O Poder Municipal em uso de suas atribuições legais e competências e de acordo com o art.º 2º da Lei Municipal nº 9482/07.		
NOTIFICAÇÃO		
Tabela de Parcelas Fiscais que teriam devido convalidada no município de Santo Antônio do Sudoeste, de acordo com as associações que, nos ditos e seguir regulamentadas foram feitas de seguintes bases: para este Município das várias bases especificadas.		
00000017	FUNDEO	R\$ 9.544,21
00000017	FUNDEO	R\$ 34.733,97
00000017	FUNDEO	R\$ 44.442,23
00000017	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 9.712,52
00000017	FUNDEO	R\$ 54.388,14
00000017	SERVIÇOS	R\$ 4.418,80
00000017	IRM	R\$ 484.999,43
	FUNDEO	R\$ 4.543,95
	SALIC	R\$ 21.792,97
	FUNDEO	R\$ 90.030,00
	VALOR TOTAL	R\$ 210.006,07
00000017	IRM	R\$ 273,90
	FUNDEO	R\$ 2,56
	SALIC	R\$ 47,89
	FUNDEO	R\$ 54,78
	VALOR TOTAL	R\$ 176,92
00000017	FUNDEO	R\$ 27.079,65
00000017	SERVIÇOS	R\$ 16.778,23
00000017	FUNDEO	R\$ 17.859,68
00000017	BL. FUM. TRANSPORTES RUA	R\$ 12.000,00
00000017	FUNDEO	R\$ 27.391,40
00000017	FUNDEO	R\$ 20.205,35
00000017	BL. FUM. TRANSPORTES RUA	R\$ 70.622,80
00000017	BL. FUM. TRANSPORTES RUA	R\$ 5.717,10
00000017	BL. FUM. TRANSPORTES RUA	R\$ 2.565,16
00000017	BL. FUM. TRANSPORTES RUA	R\$ 4.400,90
00000017	BL. FUM. TRANSPORTES RUA	R\$ 12.000,00
00000017	FUNDEO	R\$ 30.649,73
00000017	SALIC DO EDUCACAO	R\$ 58.500,34
00000017	FUNDEO	R\$ 7.092,92
00000017	FUNDEO	R\$ 17.150,00
00000017	FUNDEO	R\$ 20.000,00
00000017	FUNDEO	R\$ 33.400,00
00000017	FUNDEO	R\$ 26.520,00
00000017	FUNDEO	R\$ 44.311,00
00000017	FUNDEO	R\$ 2.702,35
00000017	FUNDEO	R\$ 147,89
00000017	FUNDEO	R\$ 68.274,42
00000017	FUNDEO	R\$ 274.961,82
00000017	IRM	R\$ 172.767,07
	FUNDEO	R\$ 9.127,60
	SALIC	R\$ 10.972,85
	FUNDEO	R\$ 22.583,74
	VALOR TOTAL	R\$ 22.162,71
00000017	IRM	R\$ 621,30
	FUNDEO	R\$ 9,67
	SALIC	R\$ 754,24
	FUNDEO	R\$ 126,07
	VALOR TOTAL	R\$ 591,28
00000017	FUNDEO	R\$ 17.354,35
00000017	FUNDEO	R\$ 38.384,54
00000017	IRM RUA	R\$ 18.388,37
00000017	FUNDEO	R\$ 14.122,12
00000017	IRM	R\$ 7.249,44
	FUNDEO	R\$ 14,36
	SALIC	R\$ 272,26
	FUNDEO	R\$ 399,69
	VALOR TOTAL	R\$ 7.168,72
00000017	IRM	R\$ 420.762,43
	SALIC	R\$ 4.307,51
	FUNDEO	R\$ 55.368,38
	FUNDEO	R\$ 87.149,64
	VALOR TOTAL	R\$ 270.647,97
00000017	CESU - REGISTRAÇÃO ESPORTEIRA	R\$ 9.804,00
	FUNDEO	R\$ 62,80
	SALIC	R\$ 390,36
	FUNDEO	R\$ 7.925,84
	VALOR TOTAL	R\$ 4.220,92
00000017	FUNDEO	R\$ 80.004,14

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 07 de outubro de 2017.


 João Paulo Piana
 Prefeito Municipal

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO</p>	<p>PRELATA PRESIDENCIAL Nº: 81-2017-266</p>																				
	<p>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</p>																				
<p>O Poder Municipal em uso de suas atribuições legais e competências e de acordo com o art.º 2º da Lei Municipal nº 9482/07 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 9.182/07, resolve homologar e administrar o processo licitatório nº 81-2017-266.</p>																					
<p>1 - HOMOLOGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</p>																					
<p>1.1 - HOMOLOGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</p>																					
<p>1.1.1 - Processo nº: 81-2017-266 1.1.2 - Licitação nº: 81-2017-266 1.1.3 - Modalidade: PRECATORIO PRECATORIAL 1.1.4 - Data de homologação: 06/10/2017 1.1.5 - Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico</p>																					
<p>1.2 - Participantes e seus respectivos valores em R\$</p> <table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td>CNPJ</td> <td>Valor</td> <td>Valor Pago</td> </tr> <tr> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</td> <td>08.996.291/0001-04</td> <td>0,00</td> <td>47.202,74</td> </tr> <tr> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</td> <td>08.996.291/0001-04</td> <td>0,00</td> <td>36.499,18</td> </tr> <tr> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</td> <td>08.996.291/0001-04</td> <td>0,00</td> <td>65.107,91</td> </tr> <tr> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</td> <td>08.996.291/0001-04</td> <td>0,00</td> <td>60.474,21</td> </tr> </table>		Nome	CNPJ	Valor	Valor Pago	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	08.996.291/0001-04	0,00	47.202,74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	08.996.291/0001-04	0,00	36.499,18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	08.996.291/0001-04	0,00	65.107,91	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	08.996.291/0001-04	0,00	60.474,21
Nome	CNPJ	Valor	Valor Pago																		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	08.996.291/0001-04	0,00	47.202,74																		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	08.996.291/0001-04	0,00	36.499,18																		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	08.996.291/0001-04	0,00	65.107,91																		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	08.996.291/0001-04	0,00	60.474,21																		
<p>1.3 - Anotação e assina de todos os envelopes correspondentes.</p>																					
<p>Disposições: Este edital encontra-se disponível no site eletrônico do Poder Municipal e no endereço eletrônico: www.salgadofilho.pr.gov.br.</p>																					

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFIMÓPOLIS
LEI Nº 06600017-92, 10/2017

Constituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Marfimópolis, com objetivo específico de aquisição de imóvel, Construção de Edifício e Aquisição de Mobiliário necessário ao funcionamento do Selo Próprio, a Câmara Municipal de Marfimópolis, Estado do Paraná, aprova e Eu, Prefeito Municipal assino a seguinte Lei:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito do Poder Legislativo o Fundo Financeiro da Câmara Municipal com o objetivo específico de aquisição de imóvel, Construção de Edifício e Aquisição de Mobiliário necessário ao funcionamento do Selo Próprio.

Art. 2º São recursos do Fundo Financeiro:

1 - Recursos provenientes das economias resultantes dos repasses constitucionais do exercício corrente e de outros exercícios à Câmara; 2 - Recursos resultantes de aplicações financeiras.

Art. 3º Os recursos do Fundo Financeiro da Câmara de Vereadores para aquisição de imóvel, Construção de Edifício e Aquisição de Mobiliário necessário ao funcionamento do Selo Próprio serão depositados e movimentados em conta corrente e fonte específica em instituição financeira oficial.

Parágrafo único: O fundo criado neste artigo não terá natureza executiva nem personalidade jurídica independente, sendo representado por conta bancária no ativo do balanço da Câmara Municipal.

Art. 4º Os recursos do fundo criado por esta Lei somente poderão, ainda e exclusivamente, ser utilizados para realização de despesas de capital inerentes à aquisição de imóvel destinado ao seu funcionamento.

Art. 5º A aplicação dos recursos do fundo será obedecida por programa previsto na Lei de Orçamento ou incluído na forma de créditos especiais adicionais, necessariamente vinculados a despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos do planejamento orçamentário anual.

Art. 6º O Fundo Financeiro da Câmara Municipal observará as legislações emitidas à administração pública, sendo seu funcionamento legal e ordenado de despesas a Presidência da Casa Legislativa.

Art. 7º O fundo terá vigência vinculada ao cumprimento do objetivo de sua criação.

Parágrafo Único: Após constituído o objeto material do projeto do fundo, a eventual falta de recursos, apurados em balanço, será devolvida ao Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito Municipal em Exercício de Marfimópolis, em 02 de outubro de 2017.
 Agostinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO Nº 8150017 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que terá realizar no dia 24/10/2017, às 09:00 horas, o abertura de licitação para modalidade de Pregão Presencial, menor preço Pontual, que terá por objeto: **ADQUIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROSCAVADERA) - CONTRATO DE RESPOSTA Nº 84299/2017/IMPLANTAÇÃO - PROCESSO Nº 2902.104/1811-85/2017.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos habilitação, juntamente como endereçamento: 24/10/2017, às 09:00 horas.

Local da realização de processo público do pregoir: sede do Departamento de Licitação, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1421, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital no íntegro, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitação, no mesmo endereço ou no site www.pmsudoeste.pr.gov.br/licitacoes. Para mais informações telefone (41) 3553-8331 e através por e-mail licitacoes@pmsudoeste.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em 06 de outubro de 2017. ZELINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal - NILLEN MARIANA PRUNZEL - Pregoeira

Pregão nº 18/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antônio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - PR, para atender os alunos de educação especial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.;

VALOR: R\$ 2.250,00

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

MARTA REGINA CLIVATI

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:F58A49A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 9/2016

Concorrência nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALLETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 12/01/2018

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

DENILSON JOSÉ GONÇALVES

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:B4F1F2B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 168/2015

Tomada de preços nº 8/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implementação de Medidas Técnicas, Administrativas e Jurídicas necessárias a Efetivação da Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos - Contrato Repasse 794830/2013 Processo 101142-98/2013 - MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME

VIGENCIA ATUAL: 16/01/2018

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

CLEUZA DE CASTRO DE JESUS

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:51AD4C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0225/2017

Tomada de preços nº 02/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA

CNPJ Nº 05.528.576/0001-40

Representante: VALDECIR FRANCISCO SPERANZA

CPF nº 553.604.249-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

VALOR TOTAL: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)

PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 5 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2018

Santo Antônio do Sudoeste, em 05/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:E691F14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 167/2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS

CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

CPF Nº 074.140.838-45

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., Processo inexigibilidade nº 13/2015.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 04/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:B5FF5C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PROCESSO Nº 675/2017

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Pregão nº 18/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - PR, para atender os alunos de educação especial.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA,;

VALOR: R\$ 2.250,00

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

MARTA REGINA CLIVATI

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:F58A49A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 9/2016**

Concorrência nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 12/01/2018

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

Pela Contratante

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada

DENILSON JOSÉ GONÇALVES

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:B4F1F2B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 168/2015**

Tomada de preços nº 8/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implementação de Medidas Técnicas, Administrativas e Jurídicas necessárias a Efetivação da Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos - Contrato Repasse 794830/2013 Processo 1011142-98/2013 - MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ENGETOI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME

VIGENCIA ATUAL: 16/01/2018

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

CLEUZA DE CASTRO DE JESUS

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:51AD4C28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0225/2017**

Tomada de preços nº 02/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA

CNPJ Nº 05.528.576/0001-40

Representante: VALDECIR FRANCISCO SPERANZA

CPF nº 553.604.249-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

VALOR TOTAL: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)

PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 5 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/10/2017,

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:E691F14E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 167/2015**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS

CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

CPF Nº 074.140.838-45

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., Processo inexigibilidade nº 13/2015.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/10/2017,

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:B5FF5C5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PROCESSO Nº 675/2017

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

025

f

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
PROCESSO Nº 675/2017**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 19822/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **24/10/2017, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **24/10/2017, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

023 - A
P

brumlia@hotmail.com com a servidora ELIANE BRUM.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1040	05.005.26.782.2601.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	1160	05.005.26.782.2601.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	3590	11.004.20.608.2001.1063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia 24/10/2017, as 09:00 horas, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

026

9

DATA DE ABERTURA: 24/10/2017, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

DATA DE ABERTURA: 24/10/2017, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



f

- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (30 Dias), conforme consta no item 10.1.



9

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a **Proposta de Preços**, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de**



Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

034

f

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 30 Dias**, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: Secretária de obras, urbanismo e manutenção.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.



11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná****Município**

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado após liberação do recurso, entrega do bem, vistoria e aprovação do órgão gestor, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

P

apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de outubro de 2017.


ZELRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

038

f

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017.**, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2372	RETROESCAVADEIRA NOVA Modelo 4x4, potência mínima de 92 HP, transmissão de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, tração nas 4 rodas, cabine fechada, com ar condicionado. Capacidade de Caçamba carregadeira de no mínimo 0.90 m³, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Peso operacional mínimo de 7.000 Kg.	1,00	UN	225.000,00	225.000,00
TOTAL						225.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

039

9

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 084/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

040

f

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 084/2017, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 084/2017, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

041

f

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____ sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

042

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____ sediada
(Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

043

f

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

044

f

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

045

9

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE N° 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO N° 2608.1041977-65/2017., conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

046

f

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **30 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local:, no servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

047
P

contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA, que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

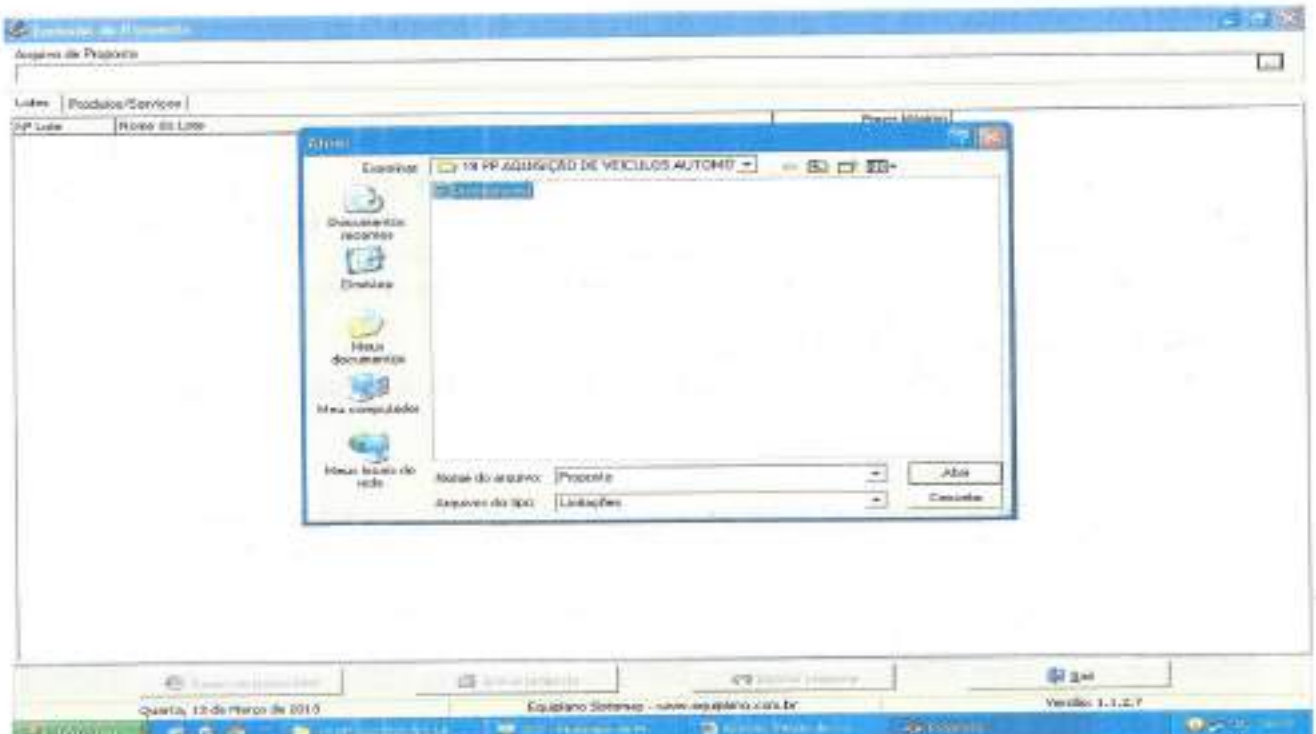
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

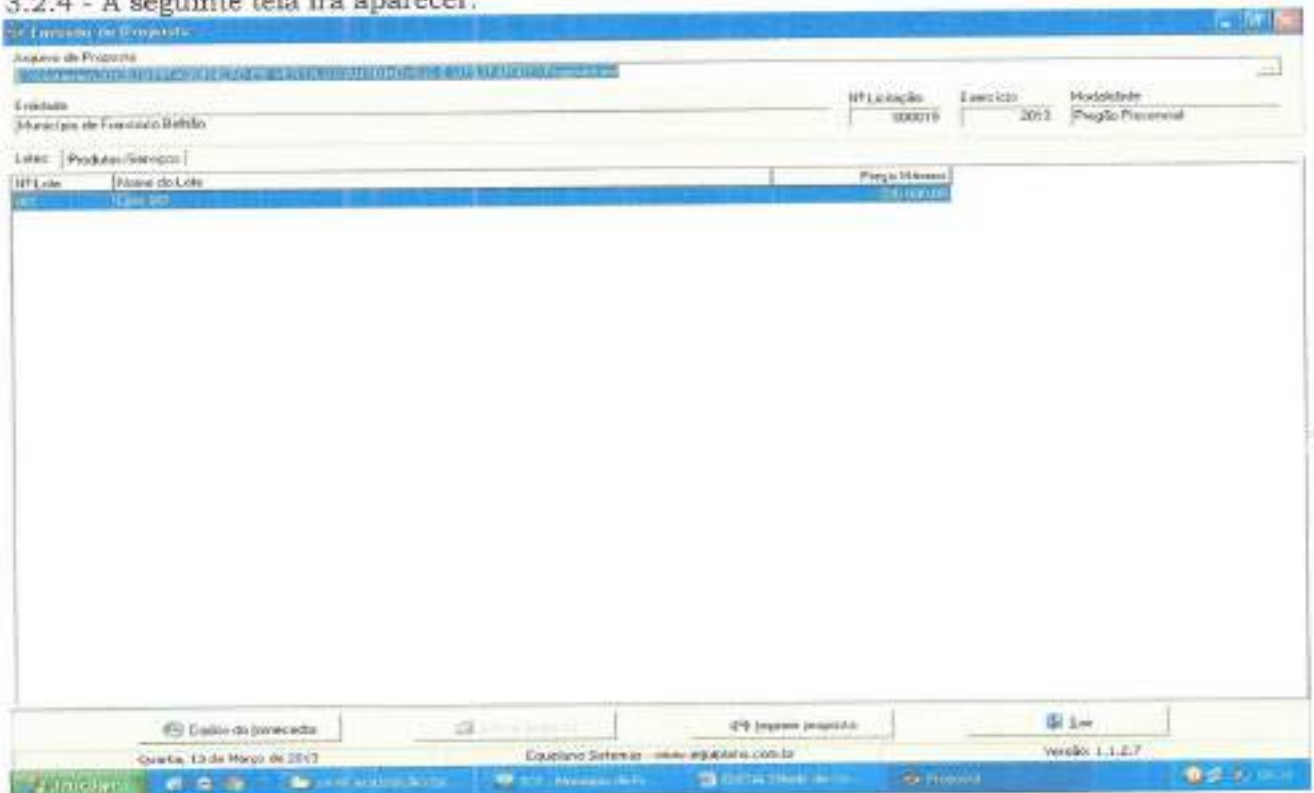


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Arquivo de Proposta

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000010 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Pickedou/Service

Item	Descrição	Qtd	Unid	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	2,00	UN	24.000,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	2,00	UN	40.000,00			0,00

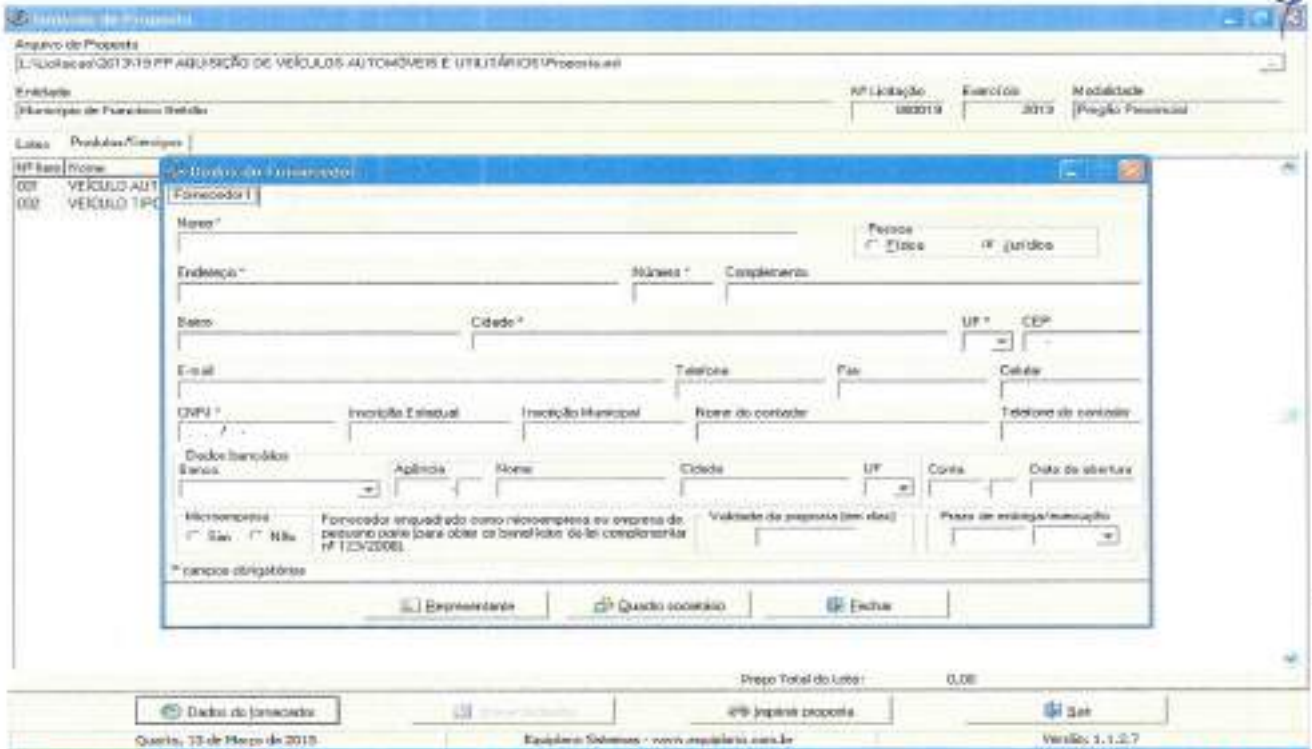
Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sistemas - www.equilibrio.com.br Versão: 1.1.2.7

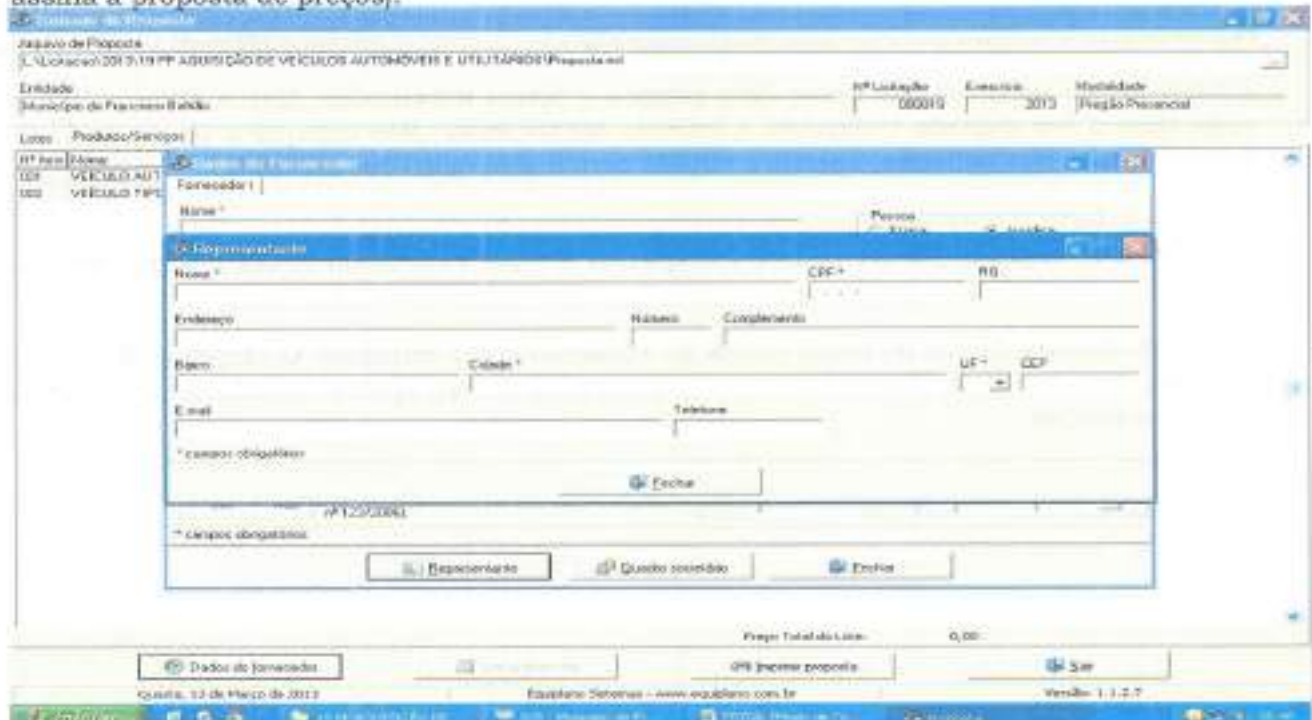
3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).



3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.

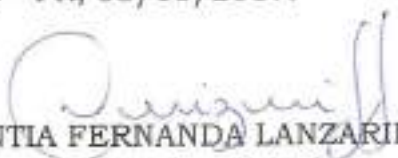
9

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná****PARECER JURÍDICO**

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 084/2017, de 06/10/2017, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017., a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

Ê O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/10/2017.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

f



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - PROCESSO Nº 675/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19822/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 084/2017 de 06/10/2017.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017..

2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 31/10/2017 até as 09:00 horas.

3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 31/10/2017 às 09:00 horas.

4. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Hellen Marina Prunzel
HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 10/10/2017
JORNAL ANP
EDIÇÃO: 1356
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/10/2017
JORNAL Tribuna Paraná
EDIÇÃO: 1330
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 10/10/2017
JORNAL Ojo do Leão
EDIÇÃO: 8668
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme lei municipal 2608/2016, decreta,

Art. 1. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme segue:

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.28.843.0000.2005 – CONTA DA DESPESA 0330

FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.6.90.71.00.00 VALOR R\$ 87.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.28.843.0000.2005 – CONTA DA DESPESA 0330

FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.2.90.21.00.00 VALOR R\$ 3.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2584

FONTE 500 NATUREZA DA DESPESA 3.3.30.93.00.00 VALOR R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior não utilizados os prováveis excessos de arrecadação nas fontes 705, 504, e 511, bem como os cancelamentos das seguintes contas orçamentárias:

FUNC. PROGRAMATICA 03.001.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0260

FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 8.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.011.04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0450

FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 82.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 01.001.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2583

FONTE 500 NATUREZA DA DESPESA 3.3.30.93.00.00 VALOR R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos orçamentários retroativos a partir de 01 setembro de 2017.

Santo Antonio do Sudoeste em 14 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador: B88304C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2017, que após a análise e verificação da documentação e verificação das propostas ofertadas, obteve-se o seguinte resultado:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ proponente	SITUAÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
01	CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	07.299.1346001-02	HABILITADA	R\$ 6.374.727,92 (seis milhões setecentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)
02	TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.379.0270001-98	HABILITADA	R\$ 6.303.990,16 (seis milhões, novecentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/10/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente

ELIANE BRUM
Secretária

ANA MARIA BANDEIRA
Membro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 2DA77F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - PROCESSO Nº 675/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19822/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por item, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 084/2017 de 06/10/2017.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017.

2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 31/10/2017 até as 09:00 horas.

3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 31/10/2017 às 09:00 horas.

4. Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 65561D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2017

Processo dispensa nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ Nº 04.357.719/0001-35

Representante: MARILENE SPONCHIADO SKIBA

CPF nº 581.046.829-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGOGICOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 08/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PROCESSO Nº 675/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017..

TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações contidas no ANEXO I, termo de referencia, **Onde lê-se:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2372	RETROESCAVADEIRA NOVA Modelo 4x4, potência mínima de 92 HP, transmissão de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, tração nas 4 rodas, cabine fechada, com ar condicionado. Capacidade de Caçamba carregadeira de no mínimo 0,90 m³, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Peso operacional mínimo de 7.000 Kg.	1,00	UN	225.000,00	225.000,00
TOTAL						225.000,00

Leia-se:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2372	RETROESCAVADEIRA NOVA Modelo 4x4, potência mínima de 92 HP, do mesmo fabricante com transmissão de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, tração nas 4 rodas, cabine fechada, com ar condicionado. Capacidade de Caçamba carregadeira de no mínimo 0,90 m³, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Peso operacional mínimo de 7.000 Kg.	1,00	UN	225.000,00	225.000,00
TOTAL						225.000,00

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Hellen Marina Prunzel
Pregoeira



Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de outubro de 2017 17:09
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Pregão Presencial nº 084/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: Andre
Razão Social: Engepeças
CPF/CNPJ: 05.063.653/0001-33
Endereço: curitiba
Telefone: (41) 9 3386-8150
Email: vendasicb@engepecas.com.br

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de outubro de 2017 13:16
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Pregão Presencial nº 084/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Haroldo santos

Razão Social: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 97.467.856/0001-03

Endereço: Ave. Juscelino K. de Oliveira, 3.545 - CIC Cidade Industrial

Telefone: (41) 3 3177-7777

Email: haroldo@rodoparana.com.br

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de outubro de 2017 06:55
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Pregão Presencial nº 084/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: darci da silva

Razão Social: silva maquinas agricolas

CPF/CNPJ: 01.837.015/0001-71

Endereço: av rubens cesar caselani

Telefone: (46) 9 9918-6093

Email: silvamaquinas@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 10:47
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Pregão Presencial nº 084/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: Ana Paula Batista
Razão Social: xcmg
CPF/CNPJ: 14.707.364/0001-10
Endereço: Rod. fernão dias, Distrito Federal
Telefone: (35) 9 9747-2733
Email: ana.batista@xcmgbrasil.com.br

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de outubro de 2017 09:21
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Pregão Presencial nº 084/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: FERNANDO BENDIXEN DA SILVA
Razão Social: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 06.224.121/0004-46
Endereço: AV EZUEL PORTES DOUTOR, 19295
Telefone: (45) 9 9915-0351
Email: fernando.silva@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de outubro de 2017 07:26
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Pregão Presencial nº 084/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: Marcelino Lavoratti
Razão Social: Jmalucelli equipamentos sa
CPF/CNPJ: 95.424.321/0001-20
Endereço: Rua terezina 11121-Cascavel-Pr
Telefone: (45) 9 9936-9786
Email: marcelinol@jmalucelli.com.br

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de outubro de 2017 18:20
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Pregão Presencial nº 084/2017

P

Dados informados no cadastro:

Responsável: Andre

Razão Social: Engepeças Equipamentos Ltda

CPF/CNPJ: 05.063.653/0001-33

Endereço: Rua William Booth 2093

Telefone: (42) 9 9972-3620

Email: Vendasjcb@engepecas.com.br

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de outubro de 2017 12:28
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Pregão Presencial nº 084/2017

f

Dados informados no cadastro:

Responsável: Haroldo Santos

Razão Social: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 97.467.856/0001-03

Endereço: Ave. Juscelino K. de Oliveira, 3.545 - CIC Cidade Industrial

Telefone: (41) 9 9985-0082

Email: haroldo@rodoparana.com.br

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 11 de outubro de 2017 10:35
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Pregão Presencial nº 084/2017

9

Dados informados no cadastro:
Responsável: MAURICIO ZIMMERMANN
Razão Social: MAURICIO ZIMMERMANN
CPF/CNPJ: 037.105.519-94
Endereço: RUA PORTO ALEGRE
Telefone: (45) 9 8829-0409
Email: zmmer@hotmail.com

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 08:31
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Pregão Presencial nº 084/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Razão Social: METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 05.852.250/0001-73
Endereço: RUA SÃO JOÃO, 1699, CENTRO
Telefone: (51) 9 9376-5353
Email: licita@metalfreitas.com.br

Licitação SAS

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 14:54
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Pregão Presencial nº 084/2017

9

Dados Informados no cadastro:

Responsável: André

Razão Social: Engepeças Equipamentos Ltda

CPF/CNPJ: 05.063.653/0001-33

Endereço: rua William Booth, 2093. Curitiba - PR

Telefone: (41) 9 8413-8150

Email: vendasjcb@engepecas.com.br

EDITAL Nº 007/2017 DO **SEST SENAT** PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMAÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SEST SENAT, situada na Rod. BR 277 km 594 - Cascavel/PR, cujo recebimento dos envelopes com a documentação e a proposta será no dia 20/06/2017 às 09:00 horas. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se ao SEST SENAT, conforme endereço, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada, das 08:00 às 17:00 hs, encaminhar solicitação via e-mail: licitacao@sestsenat.org.br.

Câmara Municipal de Cascavel
EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Lúcia, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Lúcia, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Lúcia, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 004/2017
Processo Nº 018/2017

O SEST - Serviço Social do Transporte convidará os interessados que realizarem concorrência para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de climatização, específico de ar condicionado para atender a unidade O Nº 45 SEST SENAT, situada na Rod. BR 277 km 594 - Cascavel/PR, cujo recebimento dos envelopes com a documentação e a proposta será no dia 20/06/2017 às 09:00 horas. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se ao SEST SENAT, conforme endereço, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada, das 08:00 às 17:00 hs, encaminhar solicitação via e-mail: licitacao@sestsenat.org.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SEST SENAT

Câmara Municipal de Cascavel
EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Lúcia, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Lúcia, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Lúcia, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

Município de Santa Antônia do Sul
EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Antônia do Sul, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Antônia do Sul, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Antônia do Sul, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

Câmara Municipal de Cascavel
EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Lúcia, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Lúcia, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Lúcia, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

Município de Santa Antônia do Sul
EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Antônia do Sul, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Antônia do Sul, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

EDITAL Nº 007/2017
 O Presidente do Município de Santa Antônia do Sul, para cumprir o disposto no Art. 5º da Lei nº 2.882/2016, torna público o seguinte:

Classi Tudo
(45) 3218-2500

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 103BDC7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
PROCESSO Nº 675/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017..

TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações contidas no ANEXO I, termo de referência, **Onde lê-se:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço mínimo	Preço mínimo total
1	2072	RETROESCAVADEIRA NOVA Modelo 4x4, potência mínima de 92 HP, transmissão de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, tração nas 4 rodas, cabine fechada, com ar condicionado. Capacidade de Capamba carregada de no mínimo 0,70 m³, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Peso operacional máximo de 7.000 Kg.	1,00	UN	225.000,00	225.000,00
TOTAL						225.000,00

Leia-se:

LOTE: 1 - Lote 000						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço mínimo	Preço mínimo total
1	2072	RETROESCAVADEIRA NOVA Modelo 4x4, potência mínima de 92 HP, do mesmo fabricante com transmissão de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, tração nas 4 rodas, cabine fechada, com ar condicionado. Capacidade de Capamba carregada de no mínimo 0,70 m³, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Peso operacional máximo de 7.000 Kg.	1,00	UN	225.000,00	225.000,00
TOTAL						225.000,00

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 7AE55706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNO PEDAGOGICOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADERNO PEDAGOGICO CADERNO PEDAGOGICO, tamanho 20x28cm, no caderno 25 páginas coloridas, formato horizontal, sendo todas as páginas em papel couchê 90, com colunas numeradas, separadas pelas as seguintes colunas: Textos informativos e instrucionais, parábolas e histórias, 19 páginas com jogos e palavras cruzadas educativas, curiosidades, atividades/lendas, ecologia, boas maneiras, atalhos, dicas, citações, músicas educativas, drogas, educação ambiental e demais atividades afins.			UN	600,00	11,79	7.000,00
TOTAL								7.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUCESTE
TERMO DE HABILITACAO - PROCESSO DE LICITACAO Nº 14/2017
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Em cumprimento ao disposto no art. 105, parágrafo 1 do Lei Federal nº 8.666/93, tornamos publico o resultado da licitacao em epigrafe, apresentando o vencedor pelo seguinte resumo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
01	CAIXA DE PAPELARIA COMPLETA (CONTENDO: 200 FOLHAS DE PAPEL A4, 100 FOLHAS DE PAPEL A5, 100 FOLHAS DE PAPEL A6, 100 FOLHAS DE PAPEL A7, 100 FOLHAS DE PAPEL A8, 100 FOLHAS DE PAPEL A9, 100 FOLHAS DE PAPEL A10, 100 FOLHAS DE PAPEL A11, 100 FOLHAS DE PAPEL A12, 100 FOLHAS DE PAPEL A13, 100 FOLHAS DE PAPEL A14, 100 FOLHAS DE PAPEL A15, 100 FOLHAS DE PAPEL A16, 100 FOLHAS DE PAPEL A17, 100 FOLHAS DE PAPEL A18, 100 FOLHAS DE PAPEL A19, 100 FOLHAS DE PAPEL A20)		caixa	1	11,76	11,76

Emprego a presente licitação, Rua Amadeu de Godoy, nº 09 de outubro de 2017.
SELINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUCESTE
AVISO DE HABILITACAO
EDITAL DE PREGAO PRECATORIAL Nº 094/2017 - PROCESSO Nº 075/2017
 Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS AGRIcolas (MATERIAL DE PLANTIO DE ARROZ) - CONTRATO DE LICITACAO Nº 044/2016, 077/2016, 078/2016 - PROCESSO Nº 2008/2016/2017-2017.

1) Município de Santo Antonio do Suceste, Estado do Paraná, inscrita no Conselho Nacional de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná sob nº 73.027.892.0001/10, com sede na Avenida Brasil, 1433, 1º andar, e endereço eletrônico: www.santoantoniodosuceste.pr.gov.br

2) Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS AGRIcolas (MATERIAL DE PLANTIO DE ARROZ).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço	Preço Total
01	MATERIAL DE PLANTIO DE ARROZ (MATERIAL DE PLANTIO DE ARROZ) - 100 kg	100	kg	200,00	200,00

Emprego a presente licitação, Rua Amadeu de Godoy, nº 09 de outubro de 2017.
SELINO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO
 Fone (46) 3544-1472 - Rua Rui Barbosa, nº 42
 CEP 85820-300 - SALGADO FILHO - PARANÁ

DECRETO Nº 13, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dirige-se Recome nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e de outros seus órgãos.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Determinado Recome nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 13 de outubro de 2017 (Sexta-feira) em atendimento ao Edital de Nova Seleção Aplicada, dia 12 de outubro (Quinta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.


ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
 PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 76, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Decreto de Arrecadação no Departamento Geral do Município de Salgado Filho PR, para o exercício de 2017, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Decreto de Arrecadação no Departamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 125.773,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizadas as receitas provenientes do sistema de arrecadação dos seguintes setores de receita:

Fonte de Descrição	Valor R\$
1812 - Fundo de Fomento Cultural de Plano Geral - 044/07/2017 - FUNDOSIA	R\$ 125.773,00
3070A	R\$ 125.773,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anos de PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgado do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 13 de outubro de 2017.
HELTON PEDRO PEREIRO - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 104, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Decreto de Arrecadação no Departamento Geral do Município de Salgado Filho PR, para o exercício de 2017 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Decreto de Arrecadação no Departamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil, quarenta e quatro reais) no seguinte detalhe resumido:

Item	Descrição	Valor R\$
10.01 - MATERIAL DE AGRIcolas (MATERIAL DE PLANTIO DE ARROZ)		
10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA E PISCICOLA		
20.000.021.2.025 - Insumos e Produção Agrícola		
1.1.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. - Fone 2017		R\$ 120.000,00
1.1.90.30 - Material de Consumo - Fone 2017		R\$ 84.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizadas as receitas provenientes do sistema de arrecadação dos seguintes setores de receita:

Fonte de Descrição	Valor R\$
1602 - Microcoisa das Entidades - SGAJ Cont. 08/2017	R\$ 204.000,00
3070A	R\$ 204.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anos de PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgado do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 11 de outubro de 2017.
HELTON PEDRO PEREIRO - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 106, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Decreto de Arrecadação no Departamento Geral do Município de Salgado Filho PR, para o exercício de 2017, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Decreto de Arrecadação no Departamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ R\$ 225.773,00 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Item	Descrição	Valor R\$
10.01 - MATERIAL DE AGRIcolas (MATERIAL DE PLANTIO DE ARROZ)		
10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA E PISCICOLA		
20.000.021.2.025 - Insumos e Produção Agrícola		
4.490.52 - Equipamentos e material permanente - Fone 2017		R\$ 125.773,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizadas as receitas provenientes do sistema de arrecadação dos seguintes setores de receita:

Fonte de Descrição	Valor R\$
1812 - Fundo de Fomento Cultural de Plano Geral - 044/07/2017 - FUNDOSIA	R\$ 125.773,00
3070A	R\$ 125.773,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anos de PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgado do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 11 de outubro de 2017.
HELTON PEDRO PEREIRO - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 78, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Decreto de Arrecadação no Departamento Geral do Município de Salgado Filho PR, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Decreto de Arrecadação no Departamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil, quarenta e quatro reais) no seguinte detalhe resumido:

Item	Descrição	Valor R\$
10.01 - MATERIAL DE AGRIcolas (MATERIAL DE PLANTIO DE ARROZ)		
10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA E PISCICOLA		
20.000.021.2.025 - Insumos e Produção Agrícola		
1.1.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. - Fone 2017		R\$ 120.000,00
1.1.90.30 - Material de Consumo - Fone 2017		R\$ 84.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizadas as receitas provenientes do sistema de arrecadação dos seguintes setores de receita:

Fonte de Descrição	Valor R\$
1602 - Microcoisa das Entidades - SGAJ Cont. 08/2017	R\$ 204.000,00
3070A	R\$ 204.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anos de PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgado do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 13 de outubro de 2017.
HELTON PEDRO PEREIRO - Prefeito Municipal

**engepeças**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

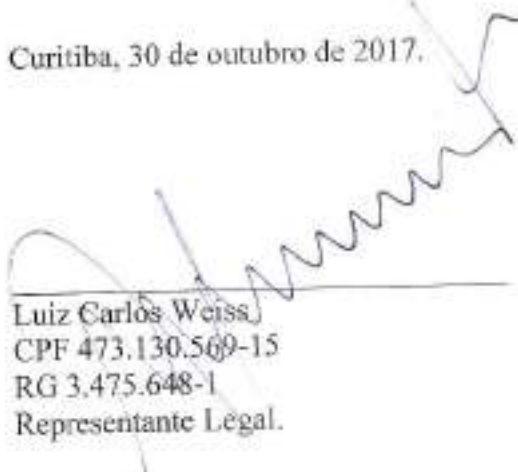
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ 05.063.653/0001-33 – Sediada Rua William Booth, 2093 – Boqueirão CEP
 81730-080 – Curitiba Pr.

O representante legal da empresa Luiz Carlos Weiss, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 30 de outubro de 2017.


 Luiz Carlos Weiss
 CPF 473.130.569-15
 RG 3.475.648-1
 Representante Legal.

Município de Santo Antonio
 do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 31 / 10 / 2017

Horário: 08h : 22m

Comissão de Licitações

05.063.653/0001-33

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDAR. WILLIAM BOOTH, 2093
BOQUEIRÃO - CEP 81730-080

Curitiba-PR



engepeças



074

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº 05.063.653/0001-33, sediada na Rua William Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR. CEP: 81.730-080

Credenciamos o(a) Sr.(a) **Luiz Carlos Weiss**, portado(a) da cédula de identidade sob nº 3.475.648-1 e CPF sob nº 473.130.569-15, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Curitiba, 26 de outubro de 2017.

SERVIÇO DISTRIAL DO BOQUEIRÃO

Salto nº doabiv-af-cq-9878v, Curitiba, 90023 UNFO

Reservado por SEMELHANÇA a assinatura de **ANTONIO GILBERTO**

DATA: 0022-FB037917-69598-107 Doc. fe

Curitiba, 27 de outubro de 2017 - 11:10:19h

Em Telex

Adriane Erico Salim Rodrigues - Exercente

Empregador: R\$1.90 (VRC: 27.73), Salo Fuzilper: R\$0.75

R\$0.90

SERVIÇO DISTRIAL DO BOQUEIRÃO

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.063.653/0001-33

Inscrição Estadual: 9.025762.310

Antonio Gilberto Guia

CPF: 456.760.209-97 RG: 3.413.310-7 SSP/II/PR

Diretor

075
P

VAL DA EMITIDA O TERRITÓRIO NACIONAL

PROJETO DIGITAL 3.475.648 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2006

NUMERO 1012 CARLOS WELI

ESPECIAR OLIBIO WEIS

ESSE SCHWIMM WEIS

SECUNDADE

CONCERROTA/SC

DATA DE REGISTRO 04/06/1962

END. CONSTR. EDIFICIO-CORONEL VISCONTE DE

C. CAS 4342, L. 190-920, FOMM-14

CPF 473.130.369-33

ASSINATURA DO DIRETOR

MAPICO ANTONIO LAGANA

19011194 - 9P

LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

INSC. DO TITULAR DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA




REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

INSC. Nº 1012 CARLOS WELI

ASSINATURA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONFERIR COM O ORIGINAL

31/10/2007

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACION
 SERVIÇO NACIONAL DE HABITACION

Nome: RAQUEL GILBERTO GUISA

CPF: 341.3310-7 **Estado:** SP

CPF: 484.740.309-97 **Data Nascimento:** 04/01/1963

Nome: MARCEL ESTEVÃO GUISA

Nome da Mãe: MARIA DE LOS ANJOS GUISA

Sexo: M **Estado Civil:** C

Endereço: [Redacted] **Cidade:** [Redacted] **UF:** SP

Valor da Taxa: 14.900,00 **Valor do Seguro:** 14.900,00

Assinatura: [Redacted]

Nome: RAQUEL GILBERTO GUISA **Data Emissão:** 14/09/2015

CPF: 341.3310-7 **CPF:** 484.740.309-97

Assinatura: [Redacted] **CPF:** 11705477084

CPF: 341.3310-7 **CPF:** 484.740.309-97

[Handwritten signatures and marks]

077

P

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.063.653/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2002
NOME EMPRESARIAL ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEPECAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WILLIAM BOOTH	NÚMERO 2093	COMPLEMENTO
CEP 81.730-080	BARRIO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 3386-8131 / (41) 3386-8117	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ENGEPECAS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/10/2017 às 14:17:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

078

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/10/2017

J

pet
J